



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

COM O POVO RUMO AO NOVO

- LEI N° 103/92

CONCEDE REAJUSTE DO ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DO
QUADRO DE PESSOAL DO PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que
Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo
seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ao adicional de insalubridade (pó de giz) no percentual de 700% (setecentos por cento) conforme o disposto no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos que retroagirão a 01 de março de 1992.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 06
de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO I DA LEI Nº 103/92 de 06 de abril de 1992

ANEXO III DA LEI Nº 07/89

DEMONSTRATIVO ADICIONAL POR INSALUBRIDADE

PÓ DE GIZ	FEVEREIRO/92	PERC. REAJUSTE	VALOR CR\$
Pó de Giz	1.522,34	700%	10.656,38

Icapui, 06 de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco Jose Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL